



Prefeitura Municipal de Jucati

Rua Rui Barbosa, s/n — PS 761-0633

CGC 35.450.790/0001-91

Cep 55.396.000 — Jucati — Pernambuco

LEI Nº 11/93

EMENTA:

Concede aumento aos funcionários públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jucati, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º — Os servidores que percebem remuneração que varia de Cr\$ 358.400,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros) a Cr\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil cruzeiros) terão um reajuste na ordem de 20% (vinte por cento);
- Art. 2º — Os servidores que percebem remuneração de Cr\$ 1.513.000,00 (um milhão, quinhentos e treze mil cruzeiros), terão um reajuste na ordem de 58% (cinquenta e oito por cento);
- Art. 3º — Os servidores que percebem remuneração de Cr\$ 1.044.000,00 (um milhão, quarenta e quatro mil cruzeiros), terão um reajuste na ordem de 92% (noventa e dois por cento);
- Art. 4º — Os servidores que percebem remuneração de Cr\$ 784.000,00 (sete centos e oitenta e quatro mil cruzeiros), terão um reajuste na ordem de 125% (cento e vinte e cinco por cento);
- Art. 5º — Os servidores que executam serviços de limpeza pública, vigilância noturna e os Agentes Arrecadaadores terão os seus vencimentos iguais ao valor de Salário Mínimo fixado pelo Governo Federal;
- Art. 6º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os seus efeitos a 1º de fevereiro do ano em curso.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 1993


Expedito Pereira dos Santos

- PREFEITO -